



Projeto de Lei Nº 161/2026

“Institui no Município de Itapevi, a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapevi, a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivo:

- I – Incentivar a prática esportiva entre crianças e adolescentes;
- II – Promover ações de inclusão social por meio do esporte e lazer;
- III – Conscientizar sobre a importância da atividade física para a saúde física e mental;
- IV – Estimular a participação das famílias e da comunidade em atividades esportivas e recreativas.
- V – Promover as metas locais da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no que tange à saúde, bem-estar, inclusão social e parcerias institucionais.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas:

- I – Campeonatos esportivos;
- II – Oficinas recreativas, culturais e formativas;
- III – Palestras educativas;



IV – Atividades de lazer e ocupação cidadã em espaços públicos;

V – Campanhas de conscientização sobre saúde, nutrição e qualidade de vida.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, escolas e associações para realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bem-Vindo Moreira Nery,

26/05/2026

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer no município de Itapevi, promovendo a saúde, a inclusão social, a cidadania e a qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes.

Mais do que uma ação local, esta iniciativa **alinha formalmente o Município de Itapevi aos compromissos globais da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**, colaborando diretamente com o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- **ODS 3 (Saúde e Bem-Estar):** Ao combater o sedentarismo infanto-juvenil e promover o bem-estar físico e mental por meio de atividades dinâmicas.
- **ODS 4 (Educação de Qualidade):** Ao integrar esporte, cultura e palestras formativas, oferecendo oportunidades de aprendizagem integral fora do turno escolar.
- **ODS 10 (Redução das Desigualdades):** Ao utilizar o esporte como ferramenta de inclusão e proteção social, afastando os jovens da vulnerabilidade e fortalecendo a coesão comunitária.
- **ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis):** Ao incentivar a ocupação positiva, segura e inclusiva de parques, praças e equipamentos públicos do município.
- **ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação):** Ao prever o esforço conjunto entre o Poder Público, a sociedade civil organizada, o setor privado e as instituições de ensino.

A criação desta Semana Municipal permitirá o desenvolvimento de ações integradas e duradouras voltadas ao fortalecimento do futuro da nossa população jovem.

Diante da relevância e do alcance social e global da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bem-Vindo Moreira Nery,

26/05/2026

MARIZA MARTINS BORGES
VEREADORA – PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R3TFM100M7SKFCHK>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R3TF-M100-M7SK-FCHK

